



Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2024.

Ofício Nº 123/2024 - SEMED

A Senhora
Juma Aguiar Lima
Secretária Municipal de Educação

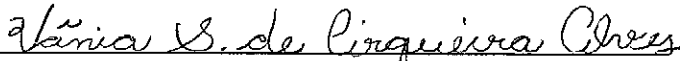
Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO: Nº 007-2023, oriundo da DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e Processo
Administrativo nº 006/2023.

Senhora Secretária,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 007-2023, através de procedimento Dispensa de Licitação sob o nº 006/2023, Junto a Sr.^a **ALANA ALVES FALCÃO**, maior, capaz, inscrito no CPF 608.756.93-92 e RG 04232042011-5 SESP/MA, situado na Rua São Raimundo, nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão – MA, tendo como objeto: Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Depósito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação, com prazo de execução de 02 meses conforme descrito na CLÁUSULA QUARTA, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 02 meses com validade até 28 de Fevereiro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES
Secretária Ajunta de Educação



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

REFERENTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original nº 007/2023 por um período de 02 (dois) meses, ficando a nova vigência com início em 01 de Janeiro de 2025 e término no dia 28 de Fevereiro de 2025, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

OBJETO: Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Depósito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de dezembro de 2024.



Juma Aguiar Lima
Secretária Municipal de Educação

CAMPESTRE DO MARANHÃO



Ilma. Senhora,
Juma Aguiar Lima
Secretária Municipal de Educação

Em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo de prorrogação de prazo do contrato n° 007/2023, **Objeto:** : Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Deposito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação. conforme termo de referência anexo I da modalidade Dispensa de licitação, sob o n° 006/2023, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária n° 155/2023, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2036 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2024

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA

Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7



AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2023
CONTRATO Nº 007/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 123/2024 – SEMED, encaminhado pela Secretária Adjunta de Educação, por meio de sua secretária, datado de 18 de dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo por mais 02 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA, junto a Sr.ª **ALANA ALVES FALCÃO**, maior, capaz, inscrito no CPF 608.756.093-92 e RG 04232042011-5 SESP/MA, situado na Rua São Raimundo, nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão – MA.

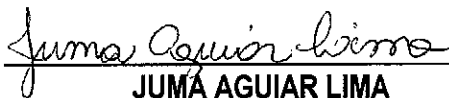
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento de Dispensa de Licitação e que a contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2024.


JUMA AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Educação



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº __-202__

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 39.310.118/00001-51, representado pela sua Secretária Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a Sr.(a) _____ situada na rua _____ nº - ___, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Carta Convite nº ____/2023** Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202__ e término em XX de XXXXXXXX de 202__.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 XXX 0043 XX 0000 – Manutenção da Secretaria

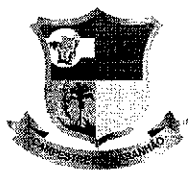
Municipal de EduXXXXcação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Recurso: 1.500.00

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 202__.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Plxxxxxxxxxxxxnto

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2024



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO nº 007/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Depósito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da secretaria de Educação de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 007/2023, o qual refere a prorrogação do prazo de Locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para funcionamento do Depósito de Merenda escolar, de ordem da secretaria Municipal de Educação.

O contrato ora verificado, ainda em vigência, segue para aditivo de prazo de 02 (dois) meses, com validade até 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2023, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 007-2023

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 39.310.118/00001-51, representado pela sua Secretária Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, brasileira, agente político, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a Sr.^a **ALANA ALVES FALCÃO**, maior, capaz, inscrito no CPF 608.756.093-92 e RG 04232042011-5 SESP/MA, situado na Rua São Raimundo, nº 176 - Centro, Campestre do Maranhão – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº 007/2023, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2036 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUMA AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ALANA ALVES FALCÃO

CPF: 608.756.093-92

CONTRATADO